



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1861, DE 10 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre o pagamento de abono ao Quadro do Magistério do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de abono aos integrantes do Magistério Público Municipal e Estadual do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), por prestação de serviços junto à Divisão de Educação e Cultura do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do pagamento do abono de que trata o artigo anterior correrão por conta de resíduos do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, constante do orçamento vigente - Código Funcional 0842 - 188.

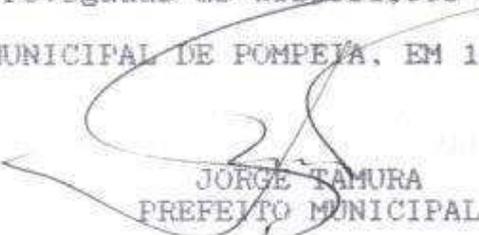
§ 1º - Beneficiar-se-ão do abono os integrantes do Magistério Público Municipal e Estadual do Ensino Fundamental, obedecendo a seguinte tabela:

100%	- zero faltas
75%	- até 02 faltas
50%	- até 04 faltas
25%	- até 06 faltas

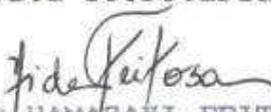
§ 2º - O abono será pago proporcionalmente ao tempo trabalhado até sua concessão, considerando-se a data de admissão ou cessão do professor, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 1999.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE JUNHO DE 1999.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


HIDERO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA